

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018 PARA PROFISSIONAIS DO CER III

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, junto à Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, com base nas Portarias GM/MS - nº 835/2012, 793/2012 e Instrutivos de Reabilitação Auditiva, Intelectual e Visual do Ministério da Saúde e no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando:

### JUSTIFICATIVA

Este Edital tem por objetivo definir as condições e especificações técnicas com vistas à execução de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoas/profissionais qualificadas para compor o Programa de Centro Especializado de Reabilitação - CER III, regulamentado pelas Portarias GM/MS - nº 835/2012 e nº 793/2012 e Instrutivos de Reabilitação Auditiva, Intelectual e Visual do Ministério da Saúde, através de contrato por prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, tendo em vista os artigos 286 a 292 da Lei Complementar 17/1993, pelo regime de Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, conforme descritivo constante do item 6.

O Centro Especializado de Reabilitação – CER III é um ponto de atenção ambulatorial especializada em reabilitação que realiza diagnóstico, avaliação, orientação, estimulação precoce e atendimento especializado em reabilitação, concessão, adaptação e manutenção de tecnologia assistiva e das órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção (OPMAL), constituindo-se em referência para a rede de atenção à saúde no território municipal e regional, dessa forma:

### RESOLVE:

**TORNAR PÚBLICO** o presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS - CER III - com objetivo de contratação de profissionais, conforme normas e regras do presente Edital a seguir:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Esta seleção pública será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde do Ouricuri, que, para esse fim, designará uma Comissão.

1.2. A comissão terá autonomia na execução do trabalho e terá a seguinte composição:

1.2.1 Trêsmembros da Secretaria de Saúde e um da Secretaria da Administração.

1.3 Os trabalhos da Comissão terminarão com o envio da classificação final dos candidatos selecionados ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração do Ouricuri.



1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em análise de títulos de escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, conforme disposto no item 7 deste Edital.

1.5. A contratação ocorrerá em Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (Decreto-Lei no 5.452/1943).

1.6. A contratação dos candidatos classificados terá o prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme legislação municipal.

1.7. Em caso de rescisão antecipada, ficam as partes, obrigadas a dar aviso prévio de 30 (trinta) dias, de acordo com o estabelecido no art. 481 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

1.8. Serão disponibilizadas, inicialmente, as vagas constantes no quadro do item 2 para chamamento imediato e os demais candidatos classificados, formarão cadastro de reserva e poderão ser convocados conforme necessidade e por determinação da Administração Pública.

## 2. DO QUADRO DE FUNÇÕES, REQUISITOS MÍNIMOS, CARGA HORÁRIASEMANAL, VAGAS E REMUNERAÇÃO.

FUNÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL*	Registro profissional	30h	1	RS 2.000,00
AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental	40h	6	R\$ 954,00
FISIOTERAPEUTA	Registro profissional	30h	2	R\$ 2.000,00
FONOAUDIÓLOGO	Registro profissional	40h	6	RS 2.500,00
ENFERMEIRO*	Registro Profissional	40h	1	R\$ 2.500,00
MÉDICO NEUROLOGISTA	Registro profissional e título de especialista pela respectiva Associação Brasileira ou residência reconhecida pelo MEC	20h	1	R\$ 6.500,00
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	Registro profissional e título de especialista pela respectiva Associação Brasileira ou residência reconhecida pelo MEC	20h	2	R\$ 6.500,00
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	Registro profissional e título de especialista pela respectiva Associação Brasileira ou residência reconhecida pelo MEC	20h	2	R\$ 6.500,00
MÉDICO PSIQUIATRA	Registro profissional e título de especialista pela respectiva Associação Brasileira ou residência reconhecida pelo MEC	20h	1	R\$ 6.500,00
NUTRICIONISTA*	Registro profissional	40h	1	RS 2.000,00
PEDAGOGO*	Certificado de conclusão de curso de graduação	40h	1	R\$ 2.000,00
TÉCNICO	Certificado de Curso Técnico	40h	1	R\$ 1.200,00



ENFERMAGEM	registro profissional			
PSICÓLOGO	Registro profissional	40h	4	RS 2.500,00
RECEPCIONISTA	Ensino médio	40h	2	R\$ 954,00
NÓLOGO OFTÁLMICO	Certificação em tecnologia oftálmica	40h	1	R\$ 1.500,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Registro profissional	30h	2	RS 2.000,00
VIGILANTE	Ensino médio	40h	4	RS 954,00
RESPONSÁVEL TÉCNICO (DIRETOR)	Certificado de conclusão de curso de graduação e título de especialista na área de gestão.	40h	1	RS 3.000,00

\*Cadastro Reserva



ATIVIDADES	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	22/08/2018
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	22/08/2018 a 05/09/2018
ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS	06/09/2018 a 09/09/2018
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	10/09/2018

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão efetuadas no período de 00h00min de 22 de agosto de 2018 à 23h59min de 05 de setembro de 2018, exclusivamente através do site <http://bit.ly/inscricoesouricuri>.

4.1.1 Antes de efetuar a inscrição o candidato e/ou seu representante, deverá tomar conhecimento do disposto nas regras deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.1.2 Ao efetuar sua inscrição o candidato adere aos termos do presente Edital, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar as publicações dos respectivos atos, editais, aditamentos e instruções específicas para a realização e conclusão do processo.

4.2. Com a inscrição do candidato efetuada, implicará no conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital pelo candidato, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3. Não será cobrada taxa de inscrição para participar do Processo Seletivo Simplificado.

4.4. O processo de inscrição é composto dos seguintes procedimentos:

a) preenchimento da ficha de inscrição dos dados pessoais solicitados, constantes no Anexo I deste Edital;

b) preenchimento dos itens relacionados à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional;

c) anexar fotocópias documentos pessoais: RG, CPF, comprovante de residência, bem como de todos os documentos comprobatórios dos itens relacionados à escolaridade (diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação), tempo de serviço (certificado da carga horária), aperfeiçoamento profissional (certificado) e regularidade junto ao seu Conselho de Classe a qual pertence cada profissional, da circunscrição da região onde o candidato prestará suas atividades, no caso de transferência de região, deverá apresentar no mínimo protocolo de solicitação de transferência;

4.5. As informações prestadas por ocasião do preenchimento da ficha da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4.5.1. A constatação de informações inverídicas acarretará a imediata anulação do processo e a desclassificação do candidato no certame, sem prejuízo das implicações criminais.

4.6. São requisitos para inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;



- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;
- b) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 74 (setenta e quatro) anos na data da inscrição;
- c) escolaridade e demais requisitos exigidos.

## **5. RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

5.1. As pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata esse Edital, podendo concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas existentes, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função pretendida e a deficiência de que forem portadores, conforme disposto no § 2o, do art. 8o da Lei Complementar no 17/1993, e em conformidade com o inciso VIII, do art. 37 da Constituição Federal.

5.2. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 5.1, o candidato deverá informar expressamente sua deficiência no ato da inscrição e no momento em que for convocado para contratação, deverá apresentar sob suas expensas, via original do Atestado de Saúde e Laudo Médico atestando compatibilidade com as atribuições da função pretendida.

5.2.1. Podendo o Atestado de Saúde estar no prazo validade de 90 (noventa) dias.

5.2.2. No Laudo Médico deverá constar:

- a) tipo da deficiência;
- b) grau da deficiência;
- c) o código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- d) a data de expedição do Laudo;
- e) assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o Laudo.

5.3. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

5.4. O candidato com deficiência, após ser convocado para assumir a função, não poderá solicitar emprego especial, com base na deficiência indicada no ato da inscrição.

5.5. As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às pessoas com deficiência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

5.6. Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as vagas destinadas às pessoas com deficiência, estas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.7. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não apresentar Atestado de Saúde acompanhado de Laudo Médico, conforme descrito no item 5.2.2 no momento da convocação, passará a figurar na lista geral de classificação e sem direitos a recursos.

## **6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA**

6.1. O processo de seleção que trata este Edital será realizado em etapa única de caráter classificatório, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

6.1.1. A pontuação se dará a partir da análise da qualificação e experiência profissional comprovada no Curriculum Vitae, valendo 100 (cem) pontos, conforme disposto no ANEXO III deste Edital.



7.3. A contagem da Avaliação de Títulos de Pós-Graduação "*Lato Sensu*" correlata com a área à qual concorre será comprovada através da apresentação de Certificados, Diplomas e/ou Declarações de Conclusão de Curso, emitidos por instituição credenciada pelo MEC ou pelo Conselho Estadual de Educação, com carga horária de, no mínimo, 360 horas.

7.4. A contagem da Avaliação de Títulos de Pós-Graduação "*Stricto Sensu*", Mestrado ou Doutorado, correlata com a área à qual concorre será comprovada através da apresentação de Certificados, Diplomas e/ou Declarações de Conclusão do Curso, emitidos por instituição credenciada pelo MEC ou pelo Conselho Estadual de Educação.

7.5. As Certidões ou Declarações de Conclusão de Cursos deverão conter o histórico e/ou a especificação da carga horária e o período de início e término do Curso.

7.6. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

7.7. Ao candidato que apresentar experiências concomitantes, estas serão computadas como uma única experiência, considerando-se apenas o período trabalhado.

## **8. PROCESSO DE SELEÇÃO**

8.1. A análise e a avaliação dos currículos dos candidatos serão realizadas no período de 06 a 09 de setembro de 2018 pela Comissão do Processo Seletivo.

8.2. O resultado final do processo de seleção pública será divulgado no dia 10 de setembro de 2018, e a relação será afixada no local de inscrição e em outros locais de amplo acesso público.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO**

9.1. A classificação final dos candidatos será feita em função do somatório dos pontos obtidos na análise do Currículo, por cargo de atuação, em ordem decrescente.

9.2. Ocorrendo empate, depois de considerada a condição de idoso, em observância ao disposto no parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003, o desempate beneficiará, sucessivamente o candidato:

- a) Com maior tempo de experiência no cargo a que concorre;
- b) Com maior titulação na área a qual concorre;
- c) Com maior idade, contados os anos, os meses e os dias.

9.3. Os candidatos classificados que não ocuparem as vagas disponibilizadas neste Edital irão compor o banco de reserva de recursos humanos da Secretaria Municipal de Saúde e, de acordo com a necessidade do Município, poderão ser convocados.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1. A contratação do candidato classificado na seleção pública fica condicionada à satisfação das exigências constantes neste Edital e a outras condições complementares exigidas de acordo com a legislação vigente, no prazo estabelecido na convocação expedida pela Prefeitura Municipal de Ouricuri.

10.2. A lotação dos candidatos contratados será realizada pelos Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo à ordem de classificação e à conveniência administrativa.

10.3. O candidato aprovado será notificado, administrativamente, pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante contato telefônico e/ou via e-mail que constam na ficha de inscrição.



exigidas de acordo com a legislação vigente, no prazo estabelecido na convocação expedida pela Prefeitura Municipal de Ouricuri.

10.2. A lotação dos candidatos contratados será realizada pelos Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo à ordem de classificação e à conveniência administrativa.

10.3. O candidato aprovado será notificado, administrativamente, pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante contato telefônico e/ou via e-mail que constam na ficha de inscrição.

10.5. Para efetivar a contratação, o candidato aprovado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Saúde de Ouricuri, situada na Rua Almir Mascarenhas de Moraes, S/N Bairro Renascença, Ouricuri, PE, próximo ao Batalhão Militar.

10.6. O candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no item 11.1.2 estará impedido de assinar o contrato.

## **11. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

11.1. São requisitos necessários para contratação:

I - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12, § 1º, da Constituição Federal;

II - Ter idade mínima de 18 anos;

III - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

IV - Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

V - Preencher os requisitos de formação exigidos, conforme indicado no ANEXO I deste Edital;

VI – Estar inscrito e quite com o respectivo conselho de classe.

11.1.1. Ter obtido classificação no processo de seleção de que trata o presente Edital, considerando o disposto no item 9.1;

11.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;

b) Cópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;

c) Cópia do Certificado de Reservista para os candidatos do sexo masculino;

d) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso Exigido pelo presente Edital;

e) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;

f) Declaração de inscrição e quitação com o seu respectivo órgão de classe;

g) Outros documentos exigidos no ato da convocação.

11.1.3. No ato da contratação, deverão ser apresentados os originais dos documentos descritos no item 11.1.2 para fins de comprovação de autenticidade.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

12.1. A relação dos candidatos selecionados será divulgada oficialmente, em ordem de classificação, através de listagens afixadas no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Almir Mascarenhas de Moraes, S/N Renascença, Ouricuri – PE, próximo ao Batalhão Militar e em outros locais de amplo acesso público.

12.2. A classificação no Processo de Seleção Pública não garante ao candidato o direito à contratação, mas sim à expectativa de direito à referida contratação, sendo realizada a chamada dos classificados de acordo com o interesse da Administração Pública, cabendo



a esta decidir o momento oportuno e conveniente para a contratação, em razão das carências apresentadas e de acordo com suas disponibilidades orçamentárias.

12.3. A contratação dos candidatos selecionados ficará condicionada ao disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

12.4. Será reservado um percentual de 5% (cinco por cento) das carências diagnosticadas nos candidatos com deficiência, desde que a deficiência não os impossibilitem de exercer o cargo e de cumprirem as regras estabelecidas neste Edital.

12.5. O percentual de que trata o subitem anterior incidirá sobre o número de carências surgidas por cargo de atuação, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos candidatos.

12.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, e-mail e telefone junto à Secretaria Municipal de Saúde do Ouricuri, enquanto estiver participando deste processo seletivo, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

12.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo – a divulgação será sempre realizada na Secretaria Municipal de Saúde do Ouricuri.

12.8. O candidato que não puder prestar serviço nos horários disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Ouricuri, quando convocado, será excluído do processo seletivo.

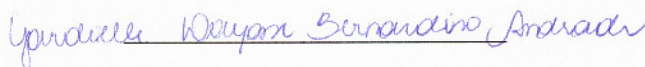
12.9. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa a respeito deste edital.

12.10. Dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital, não serão objetos de avaliação para esta seleção.

12.11. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será o da cidade Ouricuri/PE.

12.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, no que concerne à aplicação e ao julgamento do presente Processo.

Ouricuri, 17 de agosto de 2018.



Gardielle Dayane B. de Andrade

JARDIELLE DAYANE B. ANDRADE  
Secretária de Saúde  
PORTARIA Nº 008/2017



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO		
Nome:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
E-mail:		
Telefone:		
CPF:	RG	
Cargo pretendido:		
Conselho de Classe:		
Portador de deficiência: ( ) Sim ( ) Não		
Data: ____ / ____ / ____		
Assinatura:		



**ANEXO II**

**AVALIAÇÃO CURRICULAR**

**TÍTULOS ACADÊMICOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>
Aperfeiçoamento	
Especialização	
Residência	
Mestrado	
Doutorado	
Experiência Profissional	
<b>TOTAL</b>	

---

**AVALIADOR**



### ANEXO III

#### PONTUAÇÃO DE TÍTULOS ACADÊMICOS

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO/ TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Aperfeiçoamento (na área de atuação específica da vaga a que concorre – 180 horas ou mais)	5	20
Especialização (na área de atuação específica da vaga a que concorre com carga horária de no mínimo de 360 horas)	10	30
Residência (na área de atuação específica da vaga a que concorre)	25	50
Mestrado (na área de atuação específica da vaga a que concorre)	25	50
Doutorado (na área de atuação específica da vaga a que concorre)	60	60

#### PONTUAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CRITÉRIOS	MÁXIMA
Experiência Profissional na área de atuação específica da vaga a que concorre (01 ponto para cada 12 meses de experiência)	10

\*Os documentos comprobatórios devem ser anexados.